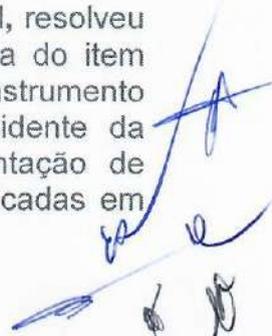


ATA DA REUNIÃO DE
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES RELATIVO ÀS
PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE
VENCEDORES E ADESÃO AOS
MENORES PREÇOS
REGISTRADOS, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº
19/0002-CC.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às nove horas do dia **primeiro de março** de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Presidente da Comissão, e os membros, objeto da Portaria Sesc nº **4.571-2018**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO:** Registro de preço para eventual aquisição de tonners e kit de manutenção para serem utilizados nas impressoras do Sesc Administração e Sesc Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DO CREDENCIAMENTO:** Iniciada a sessão, a Comissão recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes. Realizou o credenciamento e informou aos presentes que as empresas **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** e **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** encaminharam os envelopes de propostas de preços e documentações de habilitação a esta comissão e conforme subitem **7.11** (*É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 3.4.1 e 3.4.2) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão*) do edital, as empresas não tiveram suas participações comprometidas. A empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, também encaminhou junto aos envelopes documento credenciando o Sr. Jorge Luiz Moreira de Souza, assim, conforme subitem **4.1** do edital, este representante está credenciado para o processo, mas, como não havia representante presente, a empresa não teve representante credenciado para esta sessão, assim, conforme subitem **7.11** do edital, a empresa não teve sua participação comprometida. Informou ainda, que a empresa **J N FERREIRA JUNIOR** entregou documento credenciando o Sr. João Nilo Ferreira Júnior, porém, não foi juntado ao credenciamento documento (cópia) que comprovasse o poder de delegação do outorgante, assim, como a empresa não atendeu ao subitem **4.1** (*No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento*) do edital, ela não teve representante credenciado no certame, e conforme subitem **4.5** (*A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento*

equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida, apenas quem compareceu à sessão estará impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos. Foram credenciados nos termos do edital os representantes: Sr. Antônio Carlos Matos Santos da empresa **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME**, Sra. Ana Célia Lima Gomes da empresa **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI**, Sr. Fábio Azevedo Morais da empresa **F A MORAIS** e Sr. Antônio Luis Neto da empresa **M DOS M D ARAUJO**. Logo após, a Comissão solicitou que os representantes rubricassem os credenciamentos. **DA SESSÃO:** Depois do credenciamento, a Presidente, informou que conforme o subitem **7.10** (A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar) do edital, o procedimento licitatório será invertido e aberto os envelopes de propostas de preços. **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A Comissão promoveu a abertura das propostas de preços na ordem alfabética do nome das licitantes, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas, sendo o documento rubricado pela Presidente da CPL, e informou os itens cotados ou não cotados da seguinte forma: a empresa **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME** cotou os itens **01, 02, 03 e 04**; a empresa **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI** cotou todos os itens; a empresa **F A MORAIS** cotou todos os itens; a empresa **J N FERREIRA JUNIOR** cotou todos os itens; a empresa **M DOS M D ARAUJO** cotou todos os itens; a empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** cotou os itens **01, 02, 03 e 04**; e a empresa **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** cotou os itens **06 e 07**. Em seguida, a Presidente solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as propostas de preços, e perguntou se tinham alguma observação a ser feita, e os representantes das empresas informaram que não havia contestações. Após análise das propostas, a Presidente da Comissão, informou que as empresas **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME**, **F A MORAIS** e **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados, e não tiveram itens classificados em primeiro lugar; a empresa **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 02, 03 e 04**; a empresa **J N FERREIRA JUNIOR** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou classificada em primeiro lugar para o item **05**; e a empresa **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **06 e 07**; e a empresa **M DOS M D ARAUJO** apresentou para o item **06** descrição constando modelo DTC120E, sendo que o instrumento convocatório solicita o modelo DTC1250E, assim a Comissão ao questionar a licitante, esta informou que ocorreu um equívoco de digitação, e confirmou que a descrição refere-se ao descrito no Anexo I, assim, a Comissão, baseado no subitem **12.5** (A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta) do edital, resolveu relevar a omissão puramente formal, assim, caso a empresa seja vencedora do item deverá apresentar nova proposta retificada conforme descrito no instrumento convocatório. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Logo após, a Presidente da Licitação, promoveu a abertura e verificação dos envelopes de documentação de habilitação na ordem alfabética do nome das licitantes das empresas classificadas em



primeiro lugar **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI, J N FERREIRA JUNIOR e SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI** não estavam numeradas, a Presidente da CPL solicitou que a representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital, em relação à empresa **J N FERREIRA JUNIOR**, considerando que após a abertura da documentação constatou-se que o representante credenciado pela referida empresa é o representante legal da licitante, e considerando que as documentações não estavam numeradas, a Presidente da Comissão solicitou que o representante legal numerasse os documentos conforme estabelece o subitem **5.6.1** do edital. Em seguida, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e todos responderam que não havia contestações. Mediante análise, a Comissão declarou as empresas **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI e SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** HABILITADAS no certame. E declarou a empresa **J N FERREIRA JUNIOR** INABILITADA no certame, pois o objeto do contrato social não é compatível com o objeto da licitação, desatendendo aos subitens **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País*) e **5.2.1** (*Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital. Com a inabilitação da empresa **J N FERREIRA JUNIOR**, o item **05** ficou reclassificado para a empresa **M DOS M D ARAUJO**, considerando que o item **05** estava acima do valor de referência, a Comissão solicitou desconto à empresa, e esta concedeu desconto, sendo que o item foi cotado no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e após desconto ficou no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), assim a Comissão promoveu a abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa **M DOS M D ARAUJO**, carimbou e rubricou as folhas das documentações, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e todos responderam que não havia contestações; e mediante análise das documentações de habilitação, a empresa **M DOS M D ARAUJO** foi declarada HABILITADA no certame.

DOS VENCEDORES: Considerando o valor estimado para cada item, a Comissão declarou as empresas: **ARCO YRIS COMERCIO EIRELI** VENCEDORA dos itens **01, 02, 03 e 04**; **M DOS M D ARAUJO** VENCEDORA do item **05**; e **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI** VENCEDORA dos itens **06 e 07**.

DO PRAZO RECURSAL E ADESÃO AO MENOR PREÇO REGISTRADO: Considerando a ausência de algumas licitantes, fica aberto o prazo recursal, conforme prever edital, sendo esta ata publicada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, e encaminhada via e-mail às licitantes ausentes; quanto à adesão, foi perguntado às empresas presentes se tinham interesse em aderir aos menores preços registrados e todos informaram que não, quanto às demais empresas será concedido o prazo de 01 dia útil para manifestação a

